

Proc. 9157/38.

IV/III.

SAAJ

38

VISTOS E RELACIONOS os autos do requerimento de **Asca Sobrinho & Cia.**, encaminhado a este Conselho de ordem do **Ilmo. Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio**, em que essa firma solicita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, por equidade, permissão para recolher em prestações cujo montante será arbitrado pelo Instituto o seu debito de contribuições não recolhidas em tempo;

CONSIDERANDO que o Sr. Ministro tem autorizado o pagamento parcelado dos debitos de empregadores que o não efetuaram em tempo habili;

RESOLVIM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, opinar favoravelmente ao pedido e mandar encaminhá-lo à deliberação do Sr. Ministro, ressalvando a necessidade de ser cobrada, tambem, a taxa de 1 % ao mês, nos termos do art. 3 do decreto-lei nº 65, de 11 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938.

a)	Francisco Barbosa de Resende	Presidente
a)	Eduardo V. Falcão	Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Pres. Geral
Publicado no "Diario Oficial" em 31/1/38